

EDITAL N° 13/2026

8º PRÊMIO PESQUISADOR DESTAQUE



A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PROPESQ/UFRN) torna pública a oitava edição do Prêmio Pesquisador Destaque da UFRN e convida as pesquisadoras da UFRN a apresentarem suas candidaturas ao prêmio, nos termos do presente edital.

1. OBJETO

Este edital tem como objeto a execução do 8º Prêmio Pesquisador Destaque da UFRN - 2026, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Decreto 9.283/2018, a Resolução Conjunta nº 010/2025-CONSEPE/CONSAD e a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026-PROAD/PROPESQ/PPG, no que couber.

2. OBJETIVO

2.1. Concedido anualmente, o Prêmio tem como objetivo reconhecer o trabalho dos pesquisadores da instituição que tenham apresentado relevantes contribuições para o desenvolvimento da ciência, nas três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

2.2. Excepcionalmente na edição de 2026, em consonância com o tema do 37º Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN (CICT 2026), "Ciência Delas", e com o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2026, o 8º Prêmio Pesquisador Destaque da UFRN será destinado exclusivamente para pesquisadoras da UFRN.

2.2.1. A iniciativa tem como objetivo reconhecer e dar visibilidade às contribuições das mulheres para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, incentivando a equidade de gênero na ciência e valorizando a produção científica feminina no âmbito da UFRN.

3. PÚBLICO-ALVO

Pesquisadoras docentes efetivas da UFRN, com, no mínimo, dez anos de atividade na Instituição e que tenham apresentado contribuições relevantes para o desenvolvimento da ciência.

4. CATEGORIAS

4.1. O Prêmio Pesquisador Destaque da UFRN reconhece o trabalho excepcional das pesquisadoras nas três grandes áreas do conhecimento:

- a. Ciências da Vida;
- b. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- c. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

4.2. No momento da inscrição, as candidatas deverão indicar, entre as grandes áreas de conhecimento previstas no item 4.1, aquela à qual sua trajetória como pesquisadora esteja predominantemente vinculada.

4.3. O enquadramento das candidaturas nas categorias mencionadas no item 4.1 será baseado na indicação realizada pela candidata durante a inscrição e será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, após a análise técnica conforme descrito no item 9. Caso identifique inconsistência na grande área indicada, a Pró-Reitoria poderá reenquadrar de ofício a candidatura da docente.

4.4. A premiação será concedida a uma única pesquisadora de destaque em cada uma das grandes áreas listadas no item 4.1.

5. PREMIAÇÃO E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A premiação consistirá na concessão de auxílio financeiro pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, a ser executado em uma das modalidades previstas no item 5.3.

5.2. A concessão do auxílio financeiro será formalizada mediante Termo de Outorga, nos termos do art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

5.3. No momento da formalização da premiação, a pesquisadora contemplada deverá optar por uma das seguintes modalidades de execução dos recursos:

- a. gerenciamento por meio do Cartão Pesquisa;
- b. repasse à unidade orçamentária indicada pela pesquisadora premiada; ou
- c. concessão de bolsa de iniciação científica ou tecnológica a estudante de graduação.

5.3.1. As modalidades previstas no item 5.3 são alternativas e mutuamente excludentes, não sendo permitida a divisão dos recursos entre diferentes formas de execução.

5.4. Nas modalidades "a" e "b" previstas no item 5.3, o valor do auxílio financeiro será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto, na modalidade "c" do mesmo item, o valor da premiação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5.4.1. Na modalidade de gerenciamento por meio do Cartão Pesquisa, a pesquisadora premiada será responsável pela execução dos recursos, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Outorga e das demais normas aplicáveis.

5.4.2. Na modalidade de repasse à unidade orçamentária, a pesquisadora premiada deverá indicar a unidade responsável pela execução dos recursos.

5.4.3. A unidade orçamentária indicada será responsável por viabilizar as aquisições e contratações necessárias, de acordo com as necessidades da pesquisadora premiada e em conformidade com os fluxos administrativos e as normas aplicáveis às compras e contratações no âmbito da UFRN.

5.5. Na modalidade "c" prevista no item 5.3, o valor total da premiação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), destinado exclusivamente à concessão de 1 (uma) bolsa de iniciação científica ou tecnológica a estudante de graduação, mediante o pagamento de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.5.1. A bolsa será implementada e gerenciada diretamente pela PROPESQ, conforme os procedimentos e as normas institucionais aplicáveis.

5.5.2. Caberá à pesquisadora premiada indicar o estudante de graduação que receberá a bolsa, observados os requisitos e os procedimentos estabelecidos pela PROPESQ.

5.6. A liberação dos recursos e a implementação da bolsa estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da UFRN.

5.7. Nas modalidades "a" e "b" do item 5.3, o prazo para utilização dos recursos será de 1 (um) ano, contado da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado mediante justificativa da pesquisadora premiada e anuência prévia da PROPESQ.

5.8. As pesquisadoras premiadas receberão certificado de premiação.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Quando gerenciado por meio do Cartão Pesquisa, os auxílios poderão ser destinados ao financiamento de itens de custeio e/ou capital, diretamente vinculados ao projeto aprovado, compreendendo:

- i. Despesas de custeio;
 - a. Aquisição de materiais de consumo;
 - b. Contratação de serviços de terceiros;
 - c. Passagens, hospedagens, taxas de inscrição em eventos científicos e publicação em periódicos científicos;
 - d. Aquisição de softwares e licenças, por subscrição ou com prazo de vigência;
 - e. Produção e divulgação científica (vídeos, folders, páginas web, podcasts);
 - f. Outros itens aprovados no plano de trabalho.
- ii. Despesas de investimento, como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à infraestrutura de pesquisa e equipamentos de suporte à pesquisa (ferramentas e sistemas que não estão diretamente envolvidos na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa), aquisição de softwares e licenças perpétuas.

6.2. É vedada a realização de despesas:

- i. Com multas, juros ou encargos financeiros;
- ii. Com obras e reformas civis ou aquisição de veículos;
- iii. Com ornamentação, coffee break, shows e brindes, como camisetas, bonés, canecas, lembranças promocionais e materiais com caráter de propaganda institucional;
- iv. Com contratações de serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- v. Com taxas de energia, água, telefone e similares.

6.3. Não será admitida a aplicação dos recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo ou em finalidade diversa daquela prevista na proposta aprovada.

7. ELEGIBILIDADE

- 7.1. Ser docente efetiva na UFRN com, no mínimo, dez anos de atividade na instituição.
- 7.2. Possuir titulação mínima de doutora.
- 7.3. Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.4. Não ter sido premiada em edições anteriores deste Prêmio.

8. INSCRIÇÃO

8.1. Para participar do concurso, a candidata deve preencher o Formulário de Inscrição, cujo link encontra-se disponível [aqui](#), no prazo estabelecido no cronograma do item 17.

8.2. O Formulário de Inscrição conterá as seguintes seções para preenchimento:

- a. Candidata
 - i. Identificação;
 - ii. Formação;
 - iii. Link para página ORCID;
 - iv. Link para o Currículo Lattes;
 - v. Compromisso de participar na condição de conferencista do 37º Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica, que ocorrerá no período de 19 a 23 de outubro de 2026, em data a ser definida.
- b. Grande área do conhecimento.
- c. Histórico profissional, serviços e distinções acadêmicas e prêmios.
- d. Lista com até 10 resultados de pesquisa mais relevantes da carreira, podendo ser artigos científicos, livros, capítulos de livros, palestras a convite, patentes (solicitadas, concedidas e, especialmente, as licenciadas), softwares registrados, cultivares, empresas de base tecnológica criadas, relatórios técnicos de projetos que liderou ou em que teve papel destacado, novos produtos, novos processos ou outros tipos de resultados de pesquisa documentados.
- e. Lista com até 10 financiamentos à pesquisa obtidos de qualquer agência governamental ou privada, empresa ou investidor.
- f. Memorial com os principais aspectos de sua atividade profissional, destacando a importância de seus temas de estudo e contendo um panorama e a repercussão dos principais resultados da pesquisa desenvolvida durante a carreira.

8.3. Todas as seções do Formulário de Inscrição deverão ser devidamente preenchidas. Caso não haja informações a declarar em determinada seção, deverá ser inserida a expressão "NADA A DECLARAR".

8.4. No caso de listas com mais de 10 itens, preenchidas nas seções "c" e "d" do item 8.2, somente os 10 primeiros de cada seção serão considerados pela Comissão de Premiação no processo de análise.

9. ANÁLISE TÉCNICA

9.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) realizará a triagem das inscrições, verificando o correto preenchimento dos formulários, bem como a adequação da grande área indicada pela docente, da qualidade da produção científica e de eventuais financiamentos obtidos, conforme os critérios exigidos para a premiação.

9.2. Após a análise técnica, as propostas serão encaminhadas para análise da Comissão de Premiação.

10. COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

10.1. A Comissão de Premiação será responsável pela avaliação das propostas validadas, conforme previsto no item 9.

10.2. A Comissão de Premiação será composta por 3 (três) pesquisadores da UFRN já premiados no prêmio Pesquisador Destaque da UFRN e presidida pelas Pró-Reitoras de Pesquisa.

10.3. Não poderão integrar a Comissão de Premiação pesquisadores que possuam colaboração científica com alguma das candidatas indicadas.

10.4. A Comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio, caso nenhuma das candidatas atinja o patamar de excelência exigido para a premiação.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Premiação avaliará as propostas das candidatas pré-selecionadas, levando em consideração os critérios a seguir:

- a) Inserção nacional na área;
- b) Relevância e impacto das pesquisas desenvolvidas na área de atuação;
- c) Formação de recursos humanos para a pesquisa (graduação e pós-graduação);
- d) Produção científica;
- e) Internacionalização;
- f) Captação de fomento externo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da análise da Comissão de Premiação será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br), no prazo estabelecido no cronograma do item 17.

13. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

13.1. Comparecer à cerimônia de premiação, salvo por impedimento justificado.

13.2. Participar na condição de conferencista do 37º Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica, que ocorrerá no período de 19 a 23 de outubro de 2026, apresentando a contribuição científica oriunda de sua pesquisa, em data a ser determinada.

13.3. Assinar o Termo de Outorga do auxílio concedido como premiação.

14. AUXÍLIOS FINANCEIROS

14.1. A concessão dos auxílios financeiros será formalizada por termo de outorga, conforme estabelecido no art. 34 do Decreto 9.283/2018.

14.2. O gerenciamento dos recursos será realizado preferencialmente via Cartão Pesquisa.

14.3. A concessão do auxílio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQ mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A pesquisadora contemplada deverá realizar a prestação de contas dos recursos concedidos por meio do Cartão Pesquisa, observando o prazo, os procedimentos e as orientações estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026 – PROAD/PROPESQ/PPG, de 17 de março de 2026.

15.2. A não apresentação da prestação de contas ou a sua apresentação em desacordo com as normas aplicáveis poderá implicar o ressarcimento dos valores despendidos pela UFRN e a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

15.3. Nos casos excepcionais de utilização dos recursos por meio de repasse à unidade, previamente autorizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, a pesquisadora contemplada deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio de formulário eletrônico específico, o relatório simplificado de cumprimento do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do término da execução dos recursos, conforme estabelecido no Termo de Outorga, sob pena de ressarcimento dos valores utilizados pela UFRN e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

15.4. A pesquisadora deverá anexar à prestação de contas a documentação comprobatória da incorporação de bem adquirido ao patrimônio da UFRN.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pela candidata.

16.2. As decisões da Pró-Reitoria de Pesquisa, referentes à análise técnica, assim como as da Comissão de Premiação, são irrecorríveis.



16.3. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implicará desclassificação da pesquisadora.

16.4. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, ouvida a Comissão de Premiação, caso necessário.

17. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	15/07/2026
Inscrição das candidatas	15/07/2026 a 31/08/2026
Análise preliminar	01/09/2026 a 04/09/2026
Análise da Comissão de Premiação	09/09/2026 a 23/09/2026
Divulgação do resultado	25/09/2026
CICT 2026 - Etapa Presencial	19/10/2026 a 23/10/2026



Silvana Maria Zucolotto Langassner
Pró-Reitora de Pesquisa



Olivia Moraes de Medeiros Neta
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Natal, 15 de julho de 2026.